



ATA N.º 17/2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ REALIZADA NO DIA QUATRO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM

No dia 4 do mês de agosto do ano de 2021, nesta cidade de Estremoz e edifício dos Paços do Município, pelas 10:00 horas, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Senhor Francisco João Ameixa Ramos e estando presentes os Senhores Vereadores José Augusto Fernandes Trindade, José Daniel Pena Sádio, Maria Rita Xarepe Laranjo, Nuno Miguel Ferreira Madruga e Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal.

Faltou à reunião a Vereadora Márcia Alexandra Ferreira de Oliveira, por se encontrar de férias.

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c) do artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, justificar a falta mencionada.

Como Secretário à reunião esteve presente o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Baptista António Marchante Catita, nomeado pelo Despacho do Presidente da Câmara n.º 17/2019, de 6 de fevereiro de 2019.

ORDEM DO DIA

- 1** - Período de antes da ordem do dia;
- 2** - Aprovação da ata da reunião anterior;
- 3** - Delegação de competências;
- 4** - Doação de Peças de Figurado de Estremoz, por parte do artesão Jorge Manuel da Conceição Palmela;
- 5** - Doação de gravura da autoria do Pintor Júlio Resende, por parte de José Augusto Fernandes Trindade;
- 6** - Doação de coleção de “Registos”, por parte dos herdeiros de Florbela Alves Capela Ruivo e de Prudêncio Pimentão Ruivo;
- 7** - Doação de um conjunto de cinquenta e dois livros;



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

- 8 - Protocolo de Parceria com a Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Estremoz – ano letivo 2021/2022;
- 9 - Apoio à realização de investimentos nas Freguesias do Concelho – alteração do investimento a realizar pela União das Freguesias de S. Bento do Cortiço e Santo Estêvão;
- 10 - Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Alandroal, Estremoz, Redondo e Vila Viçosa – PIDFCI da Serra d'Ossa (2020-2029);
- 11 - Venda do prédio rústico com o artigo 375, secção F, União das Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André);
- 12 - Atribuição do lote nº 2 do Loteamento Municipal Courela do Poço, em Santa Vitória do Ameixial;
- 13 - Empreitada de Conservação e Reabilitação do Estaleiro Municipal de Estremoz – prorrogação de prazo de apresentação de propostas – ratificação do despacho do Presidente da Câmara exarado em 23/07/2021;
- 14 - Agroturismo no prédio sito no Monte do Papa Toucinho na União de Freguesias de São Lourenço de Mamporcão e S. Bento de Ana Loura.

1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Presidente da Câmara, acerca da "COVID-19", informou que há mais sete casos ativos, o que feitas as contas e de acordo com o dia anterior, existem treze casos ativos no Concelho de Estremoz e já houve mais dois óbitos no Lar de Santa Cruz. Referiu que ainda estamos relativamente longe daqueles rácios que nos obrigam a tomar outro tipo de medidas, mas já há uma subida de mais de cem por cento de casos de um dia para o outro.

No que diz respeito às vacinas, informou que houve alguma redução do número de vacinas e está a haver alguma dificuldade em arranjar determinadas tipologias, seja como for, as últimas informações que tem, é que no Concelho de Estremoz há cerca de onze mil pessoas vacinadas com uma dose e com duas doses possivelmente metade desse número.

Relativamente a outro assunto, o Vereador José Sádio, propôs um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Paulo Coelho, Presidente da Sociedade Filarmónica Luzitana, que se transcreve:



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

“Com enorme consternação, a cidade recebeu, no passado dia 29 de julho de 2021, a notícia do falecimento de Paulo José Soeiro Coelho, Presidente da Sociedade Filarmónica Luzitana, vítima de Covid-19.

Paulo Coelho, de 52 anos, foi um homem que em muito contribuiu para o desenvolvimento cultural do concelho de Estremoz.

Tendo falecido no exercício das suas funções de Presidente da Sociedade Filarmónica Luzitana, entenderam os Vereadores do Partido Socialista, apresentar a presente Nota de Pesar, em nome dos laços institucionais e de amizade que os uniram.

Face ao exposto, propõe-se que o Executivo do Município de Estremoz delibere:

- Aprovar uma Nota de Pesar pelo falecimento de Paulo José Soeiro Coelho, salientando o seu percurso e a sua intervenção cultural no concelho de Estremoz;*
- Endereçar à família de Paulo José Soeiro Coelho e à Sociedade Filarmónica Luzitana, as mais profundas condolências.”*

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Voto de Pesar acima transcrito.

A propósito de outro assunto, o Vereador José Sádio disse que na última reunião de Câmara colocou algumas questões sobre o terminal Rodoviário, perguntando se houve alguma diligência e se já sabem alguma coisa acerca do funcionário e do serviço que está a ser prestado.

O Presidente da Câmara respondeu que solicitou essa informação, mas ainda não tem dados sobre esse assunto. Seguidamente disse, que na altura o Vereador José Sádio também solicitou que a Associação Tauromáquica de Estremoz (OPE) viesse à reunião do Executivo para lhe colocar algumas questões, nesse sentido, foi enviado um ofício à OPE manifestando esse interesse, mas ainda está à espera da resposta.

O Vereador José Sádio disse que entretanto, enviou um requerimento a solicitar alguns documentos e prevendo que a OPE possa não vir à reunião, também enviou algumas questões que devem ser colocadas à Associação e posteriormente devem ser-lhe reencaminhadas.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

A propósito de outra questão, a Vereadora Sónia Ferro disse que na última reunião de Câmara questionou a situação da obra que continuava a decorrer na "Salsicharia Estremocense, Lda." e o Sr. Presidente da Câmara disse, que iria verificar melhor essa situação e perceber qual a medida mais eficaz para evitar de facto a continuação da obra. Perguntando ainda, como está a questão da acumulação de terras que pode estar a pôr em causa a segurança da estrada e das habitações vizinhas, porque também lhe confirmaram que efetivamente isso está a acontecer e não há segurança para a estrada e para as habitações.

O Presidente da Câmara disse que tentou averiguar qual era o ponto da situação e recuando um pouco no tempo, disse que há uns tempos atrás tiveram conhecimento que havia naquela zona movimentação de terras e de facto, sabiam que há intenção do promotor de fazer ali um centro de abate, nessa sequência foi lá a Fiscalização Municipal e declarou o auto de embargo uma vez que não estava licenciado. Posteriormente, houve duas reuniões com os promotores e com a equipa que está a fazer o Plano de Urbanização (PU) para fazer um estudo e perceber se é possível a construção desse equipamento, entretanto declarou-se o embargo e mais tarde através de uma nova queixa, tiveram conhecimento que continuavam lá a fazer movimentações de terras, nessa sequência foi enviada novamente a Fiscalização e verificaram que efetivamente teria havido uma desobediência ao embargo e mandaram o processo para o Gabinete de Apoio Jurídico (GAJ) para efeitos de crime de desobediência.

O Vereador José Trindade disse que segundo leu num dos ofícios, o promotor terá justificado que a movimentação de terras não era na parcela onde tinha sido declarado o embargo, mas sim no espaço da salsicharia, de qualquer modo seja numa parcela ou noutra, o embargo está declarado e o ofício do GAJ já deve ter seguido para o Ministério Público.

O Presidente da Câmara disse que ainda não têm o PU concluído, por isso não sabe o que vai resultar do estudo que está a ser feito e para haver uma decisão política precisa de ter uma informação técnica.

A Vereadora Sónia Ferro disse que depois da primeira movimentação de terras esteve na SEL para ver o espaço e os promotores enviaram-lhe por mail duas propostas que têm para a construção da ETAR, informando que pediu um parecer técnico sobre o impacto que esta construção possa ter e efetivamente aquilo que lhe



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

dizem, é que ainda que aquelas propostas envolvam uma série de preocupações ambientais, ainda assim, é impossível que não haja impacto a nível de odores e ruídos para as habitações envolventes, porque ETAR's com aquelas características tecnicamente não surgem em zonas habitacionais e isso preocupa-a. Seguidamente perguntou, se o Presidente da Câmara chegou a colocar ao GAJ se com o embargo era possível tomar medidas mais executórias, como por exemplo no sentido de se apreenderem as máquinas para que o embargo se torne eficaz, porque todos sabem o tempo que estes processos demoram em Tribunal e entretanto eles vão avançando com a obra e inclusivamente, podendo criar ali algumas situações de insegurança para pessoas e bens.

O Presidente da Câmara disse que segundo informação dos Técnicos, mesmo que o PU venha a determinar que será possível fazer determinado tipo de construções é sempre necessário pareceres de determinados Ministério, nomeadamente do Ambiente, da Direção Geral de Veterinária, da Cultura, etc e basta uma dessas entidades dar parecer negativo para inviabilizar o investimento. Disse ainda, que neste momento a situação mais premente é definir se através do PU isso é ou não possível, porque se não for possível é desnecessário estar a fazer pedidos a outras entidades. Seguidamente disse que o promotor tem necessidade daquilo para ontem, mas toda a gente tem que perceber que até tomar-se uma decisão têm que passar por diversas fases e há regras que têm que ser cumpridas, por isso necessita dos pareceres técnicos para se pronunciar e trazer o assunto a reunião de Câmara para uma decisão política.

A Vereadora Sónia Ferro disse que para além do promotor, também têm que pensar em todas aquelas pessoas cuja qualidade de vida ambiental pode ser prejudicada e o valor dos seus imóveis pode vir a desvalorizar por causa da proximidade da ETAR, do centro de abate e com a circulação de tantos animais, porque segundo lhe explicou o Sr. Mário Arvana, o centro de abate tem capacidade para receber cerca de 500 porcos por dia, apesar de não ser essa a intenção para já. Concluiu dizendo, que quando pensam num projeto também têm que pensar nos contra para a população em geral e sobretudo para a população residente nas imediações.



2 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Tendo o texto da ata indicada em epígrafe sido previamente distribuído a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do Art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E, não havendo retificações a fazer, foi a mesma aprovada por unanimidade.

3 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Foi presente uma relação da Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais / Setor Administrativo de Obras Particulares, com o despacho proferido pelo Vereador José Trindade em delegação de competências no período compreendido entre os dias 15 e 28 de julho de 2021.

Tomado conhecimento.

Foi presente uma relação da Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais / Setor Administrativo de Obras Particulares, com os despachos proferidos pelo Vereador José Trindade em subdelegação de competências no período compreendido entre os dias 15 e 28 de julho de 2021.

Tomado conhecimento.

Foi presente uma relação do Setor de Contabilidade com os despachos proferidos pelo Presidente da Câmara, em delegação de competências no dia 27/07/2021, correspondente à 16.ª Alteração ao Orçamento do ano de 2021 e à 15.ª Alteração às Grandes Opções do Plano de 2021.

Tomado conhecimento.

4 - DOAÇÃO DE PEÇAS DE FIGURADO DE ESTREMOZ, POR PARTE DO ARTESÃO JORGE MANUEL DA CONCEIÇÃO PALMELA

O Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:

"No âmbito da alínea j) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 73/2013, de 12 de setembro de 2013, proponho que a Câmara Municipal de Estremoz aceite, por parte do artesão Jorge Manuel da Conceição Palmela, a doação de um apito e de um presépio de altar, composto por nove figuras, (...) ."

Deliberação:



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.
Aprovado em minuta.

5 - DOAÇÃO DE GRAVURA DA AUTORIA DO PINTOR JÚLIO RESENDE, POR PARTE DE JOSÉ AUGUSTO FERNANDES TRINDADE

O Vereador José Trindade, por se considerar impedido de participar na discussão e votação deste ponto e do ponto seguinte, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ausentou-se da sala pelas 10:20 horas.

O Presidente da Câmara apresentou a proposta que seguidamente se transcreve:

"No âmbito da alínea j) do n.º1 do art.º 33º da lei 75/2013, de 12 de setembro de 2013, proponho que a Câmara Municipal de Estremoz aceite a doação, por parte do Arq.º José Augusto Fernandes Trindade, de uma gravura da autoria do pintor Júlio Resende."

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.
Aprovado em minuta.

6 - DOAÇÃO DE COLEÇÃO DE "REGISTOS", POR PARTE DOS HERDEIROS DE FLORBELA ALVES CAPELA RUIVO E DE PRUDÊNCIO PIMENTÃO RUIVO

O Presidente da Câmara apresentou a proposta que seguidamente se transcreve:

"De acordo com a alínea j) do n.º1 do art.º33º da lei 75/2013, de 12 de setembro de 2013, proponho que a Câmara Municipal de Estremoz aceite a doação, por parte dos herdeiros de Florbela Alves Capela Ruivo, de uma coleção de Registos, (...)."

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.
Aprovado em minuta.

O Vereador José Trindade retomou o seu lugar na reunião às 10:25 horas.



7 - DOAÇÃO DE UM CONJUNTO DE CINQUENTA E DOIS LIVROS

O Presidente da Câmara apresentou e propôs a aprovação da proposta que a seguir se transcreve e que foi elaborada pela Técnica Superior da Biblioteca Municipal:

"No período compreendido entre agosto e dezembro de 2020 foram entregues à Biblioteca Municipal de Estremoz para doação, um conjunto de 52 livros (...).

De acordo com a alínea j) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário.

Assim sendo, propõe-se que o assunto seja submetido à aprovação da Câmara Municipal.

À consideração e despacho superior"

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

8 - PROTOCOLO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ESTREMOZ – ANO LETIVO 2021/2022

O Presidente da Câmara apresentou o Protocolo em título e a proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando que:

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), implementadas pelo Ministério da Educação no ano letivo 2006/2007, são essenciais para o desenvolvimento integral das crianças, contribuem para o seu sucesso escolar futuro e solucionam problemas de horários das famílias, com ocupação das crianças do primeiro ciclo que frequentam estabelecimentos de ensino públicos, de forma lúdica e orientada;

As Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças, na educação pré-escolar, em prolongamento de horário e são entendidas como uma forma de enriquecimento



complementar à formação proporcionada pelos Jardins de Infância;

Os recursos humanos envolvidos nas AEC estão habilitados para prestar Apoio ao Estudo aos alunos com mais dificuldades, em prol do sucesso educativo dos mesmos, nomeadamente na aquisição de métodos de estudo, na prática de um trabalho consistente e organizado;

Propõe-se a celebração do presente protocolo de parceria, nos termos do Despacho nº 9265-B/2013, publicado no Diário da República nº 134, suplemento da II série de 15 de Julho, da Portaria nº644-A/2015, publicada no Diário da República nº164, 3º Suplemento, Série II de 24 de Agosto e do Decreto Lei nº 169/2015, publicado no Diário da República nº 164, Série I de 24 de Agosto, entre o Município de Estremoz e a Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Estremoz.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo de Parceria acima referido.

Aprovado em minuta.

9 - APOIO À REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS NAS FREGUESIAS DO CONCELHO – ALTERAÇÃO DO INVESTIMENTO A REALIZAR PELA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. BENTO DO CORTIÇO E SANTO ESTÊVÃO

Foi presente um e-mail da Junta de Freguesia de S. Bento do Cortiço e Santo Estevão, que a seguir se transcreve:

“Devido à enorme burocracia e à demora no procedimento para a construção da 1.ª Fase do Museu Etnográfico do Rancho Folclórico “As Azeitoneiras” e Balneários de Apoio ao Recinto Desportivo de S. Bento do Cortiço, para o qual foi destinada a verba do Município, solicitamos a V. Exa. autorização para aplicar essa verba só em aquisição de materiais para a construção do referido equipamento”

O Vereador José Sádio disse que estão totalmente e inequivocamente de acordo, em relação à edificação do Museu Etnográfico do Rancho Folclórico “As Azeitoneiras”, aquilo com o qual não pode concordar e aponta-o aqui convictamente, é que se use nesta fase este argumento, para que a um mês e meio das eleições autárquicas e tal como fizeram há quatro anos, coloquem à entrada



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

de S. Bento do Cortiço o estaleiro municipal, porque vão comprar areia, cimento e tijolos para que todos percebam que vai haver uma obra, não se sabe é quando. Acrescentou, que esta obra está prometida há quatro anos e face ao orçamento da Junta de Freguesia, a verba que a Câmara deu é irrisória, se não a fizeram antes foi porque não quiseram e agora estão a utilizar este argumento que acha surreal, portanto, isto é falácia e demagogia.

O Presidente da Câmara disse que não fazia ideia que essa obra fazia parte da programação anterior, assim como não sabe se a Junta de Freguesia tem estaleiro noutro lado.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a aplicação da verba na aquisição de materiais para a construção do referido equipamento.

Aprovado em minuta.

10 - PLANO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE ALANDROAL, ESTREMOZ, REDONDO E VILA VIÇOSA – PIDFCI DA SERRA D’OSSA (2020-2029)

O Presidente da Câmara apresentou o documento intitulado “Relatório de Ponderação/ Resultados da Consulta Pública”, informando que foram ponderados os resultados da consulta pública e uma vez que não foram apresentadas quaisquer sugestões, estão reunidas as condições para o envio do Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Alandroal, Estremoz, Redondo e Vila Viçosa – PIDFCI da Serra D’Ossa (2020-2029) à Assembleia Municipal para aprovação.

Deliberação:

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas j), k) e n) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o nº 10 do artigo 4º do Despacho nº 443-A/2018, de 5 de janeiro, submeter à Assembleia Municipal a aprovação do Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios dos Concelhos de Alandroal, Estremoz, Redondo e Vila Viçosa - PIDFCI da Serra D’Ossa (2020-2029).

Aprovado em minuta.

11 - VENDA DO PRÉDIO RÚSTICO COM O ARTIGO 375, SECÇÃO F, UNIÃO



DAS FREGUESIAS DE ESTREMOZ (SANTA MARIA E SANTO ANDRÉ)

O Presidente da Câmara apresentou e propôs a aprovação da proposta que seguidamente se transcreve:

“Através de ofício, com o registo de entrada n.º 4764 de 21/06/2021, o Sr. Alfredo Latas manifestou interesse na aquisição do terreno, propriedade do Município de Estremoz, que confina de um dos lados com a sua propriedade.

O Sr. Alfredo Latas reside na Avenida Dr. Marques Crespo. n.º 35 e é proprietário da totalidade do imóvel de rés-de-chão e 1º andar onde habita, descrito na Conservatória do Registo Predial de Estremoz com o n.º 2784/20070807, Freguesia de Santa Maria, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1608, União de Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André), que corresponde ao artigo 1679 da Freguesia de Santa Maria.

Nas traseiras do imóvel onde o Sr. Alfredo Latas habita, existem garagens cujo acesso é feito pelo terreno que pertence ao Município de Estremoz. As ditas garagens pertencem ao Sr. Alfredo Latas e estão descritas na Conservatória do Registo Predial de Estremoz com os n.ºs 2893/20090109 e 2785/20070807, e inscritas na matriz predial urbana sob os artigos 1967 e 1969 da União de Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André). O artigo matricial 1967 da União de Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André), corresponde ao artigo 1921 da Freguesia de Santa Maria que resultou da divisão do artigo 1823. Por sua vez, o artigo matricial 1969 da União de Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André), corresponde ao artigo 1922 da Freguesia de Santa Maria que resultou da divisão do artigo 1823.

De acordo com a fotocópia com valor de informação, o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Estremoz com o n.º 2893/20090109 (descrição em livro: n.º 20636, Livro n.º 55) tem registada uma servidão com a seguinte descrição:

“Servidão a favor deste prédio - para passagem de pessoas e veículos automóveis, por uma faixa de terreno com a largura de 2,30 m, a qual, com início na Av. Dr. Marques Crespo, parte do portão do prédio rústico serviente, descrito sob o n.º 13.356 a fls 120 do Lv.- B-35, segue em linha recta de 15,70 m, flecte em 7,70 m para o terreno do prédio urbano serviente e entronca no prédio dominante.”



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

O terreno que o Sr. Alfredo Latas pretende adquirir tem 193 m² de área total e está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 375, Secção F, União de Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Estremoz com o n.º 1569/19950718, Freguesia de Santa Maria, lá registado a favor do Município de Estremoz pela Ap. 4 de 1995/07/18.

De acordo com a fotocópia com valor de informação, o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Estremoz com o n.º 1569/19950718 (desanexado do prédio descrito sob o n.º 13.356 a fls 120 do Lv-B-35) tem registada uma servidão com a seguinte descrição:

“Servidão a favor do prédio descrito sob o n.º 20.636 a fls 129 do Lv-B-55, imposta no prédio descrito sob o n.º 13.356 a fls 120 do Lv-B-35. Encargo: servidão para passagem, de pessoas e veículos automóveis, por uma faixa de terra com a largura de 2,30 metros a qual, com início na Avenida Dr. Marques Crespo, parte do portão do prédio rústico serviente, segue em linha recta de 15,70 metros, flete em 7,70 metros para o terreno do prédio urbano serviente e entronca no prédio dominante.”

Tal como o Sr. Alfredo Latas refere no seu ofício, tem direito de “Servidão de Passagem” pelo terreno do Município, devido à localização das ditas garagens.

O terreno com o artigo 375, Secção F, União de Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André), foi avaliado pelo perito avaliador Armindo António da Silva, inscrito na Comissão do Mercado de Valores Imobiliários com o n.º 019/2014, em 4 de abril de 2017. Foi estimado para presumível valor de transação o montante de 1.500,00 €. Este valor mantém-se atualizado, conforme consta no e-mail que recebemos do perito avaliador em 30/06/2021.

Atendendo ao teor do ofício, com o registo de entrada n.º 5541 de 16/07/2021, o Sr. Alfredo Latas pretende adquirir o terreno do Município, pelo valor 1.500,00 €, que corresponde ao valor da avaliação.

Importa ainda referir que, o Sr. Alfredo Latas tem preservado o terreno em questão, mantendo-o limpo e com um aspeto agradável e cuidado.

Em face do exposto, proponho a venda do terreno rústico, com 193,00 m² de área total, descrito na Conservatória do Registo Predial de Estremoz com o n.º 1569/19950718, Freguesia de Santa Maria, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 375, Secção F, União de Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

André), ao Sr. Alfredo Maria Batista Latas, contribuinte fiscal n.º 112 665 829, pelo valor de 1.500,00 €”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

12 - ATRIBUIÇÃO DO LOTE Nº 2 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL COURELA DO POÇO, EM SANTA VITÓRIA DO AMEIXIAL

O Presidente da Câmara apresentou e propôs a aprovação da proposta que a seguir se transcreve:

“Através de ofício, com o registo de entrada n.º 3060 de 27/04/2021, que anexo, a Sr. ^a Maria Ludovina Silva Maranga, contribuinte fiscal n.º 135 967 066, residente na Rua José Afonso, n.º 8, 1º esq., 2615-105 Alverca, mas a viver atualmente na Rua Dr Luís Pascoal Rosado, n.º 2, em Santa Vitória do Ameixial, vem solicitar que lhe seja atribuído o lote n.º 2 do Loteamento Municipal Courela do Poço, em Santa Vitória do Ameixial.

Conforme consta no ofício n.º 4966 de 29/06/2021, a requerente pretende utilizar a edificação, a erigir no lote em causa, como armazém de objetos adquiridos ao longo dos anos e que gostaria de conservar.

Na reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 8 de janeiro de 2020, foi deliberado atribuir por ajuste direto os lotes de terreno, sitos no Loteamento Municipal Courela do Poço, em Santa Vitória do Ameixial, que não foram arrematados na hasta pública realizada no dia 20 de dezembro de 2019, tendo sido definidas as condições de venda. No que concerne ao lote n.º 2 do referido loteamento, o preço de venda estabelecido foi de 4.500,00 € e o lote pode destinar-se à construção de armazém ou de moradia unifamiliar/bifamiliar.

O lote de terreno n.º 2, sito no Loteamento Municipal Courela do Poço, em Santa Vitória do Ameixial, com 256,70 m² de área total, está inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 492, União das Freguesias do Ameixial (Santa Vitória e São Bento), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Estremoz sob o número 314/20041008.

Tendo em consideração a deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de 8 de janeiro de 2020, proponho que o lote n.º 2 do Loteamento



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Municipal Courela do Poço, em Santa Vitória do Ameixial, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 492, União das Freguesias do Ameixial (Santa Vitória e São Bento), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Estremoz sob o número 314/20041008, seja atribuído, por ajuste direto, à Sr.^a Maria Ludovina Silva Maranga, contribuinte fiscal n.º 135 967 066, pelo preço de 4.500,00 €, para construção de armazém.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

13 - EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO DO ESTALEIRO MUNICIPAL DE ESTREMOZ – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA EXARADO EM 23/07/2021

O Presidente da Câmara apresentou a "Ata Número 1 - Conservação e Reabilitação do Estaleiro Municipal de Estremoz - Procedimento n.º 13/2021_DOTOM", que seguidamente se transcreve, subscrita pelo júri do respetivo procedimento:

“Ao vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, no gabinete da Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais, reuniu a Comissão para o efeito designada, sob a presidência do Chefe de Divisão, Paulo Jorge da Cunha Catarina Silva e composta pelo Chefe da Unidade Técnica de Obras Municipais, em regime de substituição, Fernando Jorge Madruga Maranga e pelo Técnico Superior, João Paulo Amador Fitas Garcia para responder ao pedido de prorrogação (...) apresentado pela empresa interessada:

- VESTÍGIOS & LUGARES CONSTRUÇÕES, LDA.;

Analisado o pedido de prorrogação e tendo-se em conta que o prazo concedido para apresentação das propostas, é superior ao estabelecido no artigo 135º "Prazo mínimo para a apresentação das propostas em concursos públicos sem publicidade internacional" do CCP, bem como que a empreitada é "(...)obra em apreço ser vital para concentrar todos os serviços operativos e técnicos da Unidade Técnica de Obras Municipais e da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, num único espaço físico permitindo deste modo diminuir custos de exploração,



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

manutenção e vigilância porquanto o município de Estremoz possui à data dois estaleiros municipais, pelo que se pretende que a obra seja executada com o menor prazo possível e exequível(...)", deste modo, não se encontram reunidos os pressupostos estabelecidos no ponto 4 do artigo 64º do CCP, na sua atual redação, uma vez que os condicionantes na elaboração de propostas, identificados pelo interessado, não são novos e sempre existiram, pelo que se propõe ao órgão competente, o indeferimento do referido pedido de prorrogação, mantendo inalterado o prazo de apresentação de propostas.

À Consideração e Despacho Superior,"

Seguidamente, o Presidente da Câmara solicitou a ratificação do despacho que proferiu em 23/07/2021 e através do qual indeferiu o pedido de prorrogação, de acordo com a proposta acima transcrita.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o referido despacho.

Aprovado em minuta.

14 - AGROTURISMO NO PRÉDIO SITO NO MONTE DO PAPA TOUCINHO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÃO LOURENÇO DE MAMPORÇÃO E S. BENTO DE ANA LOURA

O Presidente da Câmara apresentou e propôs a aprovação da proposta que a seguir se transcreve e que foi elaborada pela Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais:

“Tendo em conta o teor da informação interna n.º 5033, de 2020/10/15 (em anexo), notificou-se em sede de audiência prévia de interessados a entidade exploradora, através do nosso ofício com referência 4578, de 2020/10/15 (em anexo), com a intenção do Município de Estremoz declarar a caducidade do Alvará de Autorização de Utilização n.º 40/2019, de 12/09/2019, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, tendo em conta que o prazo para a classificação do TER foi ultrapassado e a entidade exploradora não entregou todos os elementos necessários para a empreendimento turístico em apreço ser classificado em consequência de auditoria de classificação.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com o supracitado, proponho que a Câmara declare o seguinte:

- 1. A caducidade do Alvará de Autorização de Utilização n.º 40/2019, de 12/09/2019, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho;*
- 2. Proceda a cassação e apreenda o título válido de abertura do TER, nos termos do n.º 2 do do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho;*
- 3. Determine o encerramento do empreendimento nos termos do n.º 3 do artigo e diplomas supracitados.”*

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

APROVAÇÕES EM MINUTA

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações tomadas na presente reunião e referentes aos seguintes pontos:

- 4 - Doação de Peças de Figurado de Estremoz, por parte do artesão Jorge Manuel da Conceição Palmela;
- 5 - Doação de gravura da autoria do Pintor Júlio Resende, por parte de José Augusto Fernandes Trindade;
- 6 - Doação de coleção de “Registos”, por parte dos herdeiros de Florbela Alves Capela Ruivo e de Prudêncio Pimentão Ruivo;
- 7 - Doação de um conjunto de cinquenta e dois livros;
- 8 - Protocolo de Parceria com a Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Estremoz – ano letivo 2021/2022;
- 9 - Apoio à realização de investimentos nas Freguesias do Concelho – alteração do investimento a realizar pela União das Freguesias de S. Bento do Cortiço e Santo Estêvão;
- 10 - Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Alandroal, Estremoz, Redondo e Vila Viçosa – PIDFCI da Serra d’Ossa (2020-2029);



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

- 11 - Venda do prédio rústico com o artigo 375, secção F, União das Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André);
- 12 - Atribuição do lote nº 2 do Loteamento Municipal Courela do Poço, em Santa Vitória do Ameixial;
- 13 - Empreitada de Conservação e Reabilitação do Estaleiro Municipal de Estremoz – prorrogação de prazo de apresentação de propostas – ratificação do despacho do Presidente da Câmara exarado em 23/07/2021;
- 14 - Agroturismo no prédio sito no Monte do Papa Toucinho na União de Freguesias de São Lourenço de Mamporcão e S. Bento de Ana Loura

ENCERRAMENTO

E, não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 10:45 horas, da qual se lavrou a presente ata que por ele vai ser assinada.

E eu, Baptista António Marchante Catita, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino.